



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 059/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de São Miguel do Guamá afetadas por **desastre natural tipificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, codificado como: COBRADE: 1.3.2.1.4, Grau de Intensidade: Nivel II, conforme portaria/MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria/MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria nº 62, de 13 de janeiro de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas ocorridas no dia 12/04/2022, as quais provocaram alagamentos em residências, inundações em trechos, transbordamento de canais, deslizamentos de terra, quedas de pontes, obstrução de estradas, interdições de vias urbanas etc. o que afetou bairros e várias comunidades da zona rural do município de São Miguel do Guamá/PA, sendo as localidades afetadas: Sede Urbana: Bairro Patauateua, Buraco da Casé, Bairro Umarizalzinho, Bairro Vila Sorriso, Bairro Padre Angelo, Bairro Piçarreira, Jardim América, Palmeiras; Rurais: Comunidades São Raimundo, Serraria Boa Vista, Paudarco, Ajuá, Santo Antônio, Santo Antonio de Panema, Carrapatinho. Santa Maria do Crauateua, Santa Rita do Crauateua, Rio Branco, Ladeira, Bacabeira, Santana. Comprometendo a segurança alimentar e instabilidade financeira no seio de centenas de famílias, bem como o problema elevado risco de proliferação de doenças e viroses à população;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, pois, a precipitação pluvial ocorrida gerou prejuízos a residências, moradores, produtores rurais, agricultores e a pecuaristas, bem como o nível de água elevado em diversos locais das zonas urbanas e distritos rurais, provocando a perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos das famílias atingidas.

---





PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o município não possui recursos suficientes para dar assistência às famílias afetadas pelo fenômeno de chuvas intensas;

CONSIDERANDO que de acordo com os levantamentos e registros de informações das pessoas afetadas, estima-se que o número de famílias que estão sofrendo com risco alimentar é um número considerável de 1.940 famílias (7.760 pessoas);

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Miguel do Guamá/PA, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada no âmbito de toda a Zona Urbana e comunidades rurais do município de São Miguel do Guamá/PA, **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ocasionada por desastre natural - chuvas intensas no dia 12 de Abril de 2023.** desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, GRAU DE INTENSIDADE: NIVEL II, conforme PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Miguel do Guamá – COMPDEC/SMG, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Miguel do Guamá – COMPDEC/SMG.

---



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º.** Ficam autorizados, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, possam adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em 17 de Abril de 2023.

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá